

Publicado no D.O.E. nº 9485  
Dia 03, 07, 15



3º Termo Aditivo Convênio nº 046/2013  
SEDS/Pato Branco

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **046/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

#### PROCESSO nº 11.665.745-7

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Pato Branco** com sede a Rua Caramuru, nº 271, CEP 85.501-060, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Augustinho Zucchi**, portador da CI 1.735.768 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 450.562.939-20, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 046/2013, com fundamento na Lei Estadual 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário, alterado pelo Segundo Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Segundo Termo Aditivo, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogado pelo período de **12** (doze) meses, contado da data de 04/12/2015, tendo como término a data de **04/12/2016**

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

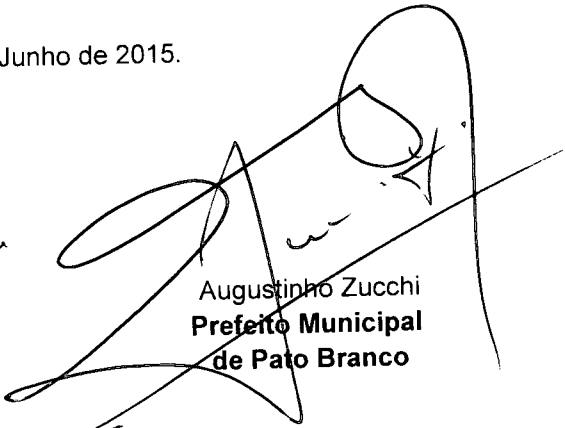
Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de Junho de 2015.



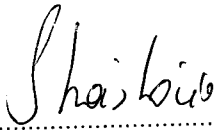
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social



Augustinho Zucchi  
Prefeito Municipal  
de Pato Branco

TESTEMUNHAS:

1.   
Eliane Cruz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

2.   
Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR